



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 31 de Julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 082 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 031/2018

PRORROGA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 92, I, da Lei Orgânica e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001; Considerando a faculdade concedida ao Chefe do Executivo Municipal pelo artigo 145 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001(Código Tributário Municipal); **DECRETA: Art.1º** - Fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido no presente exercício de 2018 (dois mil e dezoito), sem acréscimos, multas ou correções. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piracema, 31 de julho de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 31/07/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança